EXPEDIENTE
27 AGO. 2020

RELATÓRIO FINAL

- Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural –

OBJETO: Denúncia para apurar irregularidades quanto ao registro de ponto na Garagem Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Ago-2020-14:16-032086-1/2

ÍNDICE

Composição da Comissão de Serviços Públicos p.3

1 - Considerações Iniciais p.4
1. 1 - Introdução p.4
1. 2 - Objetivos p.4
1.3 – Duração dos trabalhos p.4
1. 4 - Da Denúncia e Nomeação Comissão de Serv. Públicos. P.4

2 – Reuniões p.5
2.1 – Cronograma de reuniões p.5
2.2 – Reuniões p.6

3 – Das Provas colhidas pela comissão p.7
3.1 – Das Provas Documentais p.8
3.2 – Das Provas testemunhais p.8
3.3 – da análise das provas documentais e testemunhais p.10

4 – Conclusão p.10

5 - Recomendações p.14

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Conselheiro Lafaiete – CEP:36. 400-000 – tel: (31) 3769-8100
Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Composição da Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal

33ª Legislatura

Darcy José de Souza

Francisco Paulo da Silva

André Luiz de Menezes

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Conselheiro Lafaiete – CEP:36. 400-000 – tel: (31) 3769-8100
Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1) Introdução:

O presente relatório tem por objetivo apurar denúncia recebida nesta Casa Legislativa acerca de irregularidades ocorridas no registro do ponto de servidores lotados na Garagem Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete.

1.2). Objetivos:

Nos termos dos art. 88, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, as Comissões Permanentes têm, dentre outras, a atribuição de *"fiscalizar, efetuar vistorias e levantamentos in loco, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao Poder competente quando necessário"*

1.3) Duração dos Trabalhos

A Comissão de Serviços Públicos começou os trabalhos no dia 17 de Março de 2020, tendo fixado o prazo de 90 dias para apurar a solicitação constante na denúncia anônima encaminhada a esta casa legislativa.

Foi aprovado Requerimento de nº 70/2020 para prorrogação por mais 90 dias do prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, tendo em vista que as atividades estão sendo morosos devido à pandemia do COVID19, hoje que assola o mundo.

1.4) Da denúncia e da nomeação da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para averiguação dos fatos.

Conforme previsão regimental, em seu art.89, inciso II, a Comissão de Serviços Públicos é aquela que se destina ao regime jurídico e estatuto dos servidores públicos.

Em Sessão Ordinária realizada, a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana e Administração Municipal foi nomeada para investigar a denúncia apresentada a esta Casa no dia 17/03/2020, conforme documentos que estão carreados à presente, versando sobre:

> ***(...)"Há servidores que registram o ponto eletrônico e vão embora ou pedem a outras pessoas que registrem por eles, ou seja, nem comparecem no local. "***
>
> ***"Há, ainda, funcionários que registram o ponto manualmente através de assinatura – a maioria – e não cumprem a carga horário completa (07:00 às 16:00 hs). Existem casos em que estes servidores deixam seus postos de trabalho às 10:00 hs da manhã e não retornam ou registram o ponto e vão embora em seguida. "***
>
> ***"O denunciante solicita que o caso seja investigado pela Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal (...)"***

Cumpre ressaltar que as comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, constituídas pelos Vereadores, são destinadas a proceder estudos, emitir pareceres ou realizar investigações, sendo as mesmas cunho técnico-legislativo, cuja finalidade é apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento desta Casa Legislativa.

Cabe ainda às comissões permanentes promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público, bem como receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas, podendo solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão.

2 – Reuniões

2.1 – Cronograma de reuniões

Data	Pauta	Local
19/03/2020	Tratar sobre o objeto desta comissão	Sala dos vereadores
26/05/2020	Tratar sobre o objeto desta comissão	Sala dos vereadores
18/06/2020	Tratar sobre o objeto desta comissão	Sala dos vereadores
23/06/2020	Tratar sobre o objeto desta comissão (Oitiva da testemunha Lila)	Sala dos vereadores
23/06/2020	Tratar sobre o objeto desta comissão	Sala dos vereadores
	Discussão do relatório final e Encerramento dos trabalhos	Sala dos vereadores

2.2 – Reuniões

Ata nº01

"Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020), reuniu-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, os membros da Comissão Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para apurar as denúncias em epígrafe com a presença dos seguintes Edis: Presidente: Darcy José de Souza; Vice-Presidente: André Luis de Menezes; Relator: Francisco Paulo da Silva. Na ocasião, considerando a denúncia anônima sobre alegação de que servidores lotados na garagem municipal registram o ponto eletrônico e vão embora ou pedem a outras pessoas que registrem por eles, bem como o ponto manual não cumprem a carga horária, decidiram para abrir os trabalhos encaminhar ofício ao Secretário Municipal de Administração solicitando cópia do ponto dos servidores lotados naquele local referente ao exercício de 2019 e 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes."

Ata nº02

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020), reuniu-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, os membros da Comissão Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para apurar as denúncias em epígrafe com a presença dos seguintes Edis: Presidente: Darcy José de Souza; Vice-Presidente: André Luis de Menezes; Relator: Francisco Paulo da Silva. Na ocasião, receberam resposta do ofício nº01/2020 solicitando cópia do ponto dos servidores lotados naquele local referente ao exercício de 2019 e 2020 e a comissão está em análise. Prosseguindo, decidiram convocar a funcionária Lila Aparecida de Souza para prestar depoimento na data 18/06/2020 às 10h nessa Casa legislativa. Solicitaram também prorrogação por mais 90 dias do prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, pois essa situação da pandemia do COVID-19 está inviabilizando a conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes."

Ata nº03

"Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020), reuniu-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, os membros da Comissão Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para apurar as denúncias em epígrafe com a presença dos seguintes Edis: Presidente: Darcy José de Souza; Vice-Presidente: André Luis de Menezes; Relator: Francisco Paulo da Silva. Na ocasião, a servidora Lila Aparecida de Souza comunicou a impossibilidade de comparecimento nessa Casa legislativa por motivo de saúde, ficando reagendado para dia 23/06/2020 às 10h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes."

Ata nº04

"Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (23/06/2020), reuniu-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, os membros da Comissão Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para apurar as denúncias em epígrafe com a presença dos seguintes Edis: Presidente: Darcy José de Souza; Vice-Presidente: André Luis de Menezes; Relator: Francisco Paulo da Silva. Na ocasião, ouviu o depoimento da servidora Lila Aparecida de Souza nessa Casa legislativa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes."

Ata nº05

"Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (23/06/2020), reuniu-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, os membros da Comissão Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para apurar as denúncias em epígrafe com a presença dos seguintes Edis: Presidente: Darcy José de Souza; Vice-Presidente: André Luis de Menezes; Relator: Francisco Paulo da Silva. Na ocasião, após a oitiva do depoimento da servidora Lila Aparecida de Souza a comissão entendeu por bem solicitar cópia do ponto do servidor Samuel Rodrigo Segundo Dias do exercício de 2019 e 2020, bem como cópia dos pontos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente referente a rede pluvial, asfalto e motoristas referente ao exercício de 2019 e 2020, tanto os manuais quanto eletrônicos, caso existir. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes."

3) Das provas colhidas pela Comissão

A fim de instruir os trabalhos para investigar a denúncia sobre irregularidades quanto ao registro do ponto de servidores lotados na Garagem Municipal, a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural solicitou por meio de ofício, as folhas de ponto dos servidores da Garagem Municipal, bem como, a oitiva de testemunha para contribuir na elucidação dos fatos.

3.1–Prova Documental

Foram analisados os documentos enviados em resposta aos seguintes ofícios endereçados por esta Comissão:

OFÍCIOnº. 01/2020 -enviado ao Secretário Municipal de Administração, onde solicitou as folhas de ponto dos servidores lotados na Garagem Municipal referente ao exercício de 2019 e 2020, tanto os manuais quanto eletrônicos.

Em resposta,o Secretário Municipal de Administração Senhor João Batista de Assis Pereira encaminhou os cartões de ponto dos servidores lotados na Garagem Municipal.

OFÍCIO nº. 02/2020 - Enviado ao Secretário Municipal de Administração, onde solicitou a folhas de ponto do servidor SAMUEL RODRIGO SEGUNDO DIAS, referente ao exercício de 2019 e 2020, pois não foi encaminhado desse servidor quando da solicitação no ofício nº01/20.

OFÍCIO nº. 03/2020 -Enviado ao Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, onde solicitou as folhas de ponto dos servidores que atuam na rede pluvial, asfalto e motoristas, referente ao exercício de 2019 e 2020, tanto os manuais quanto eletrônicos.

3.2–Prova Testemunhal

Foi ouvida a seguinte testemunha:

- LILA APARECIDA DE SOUZA - *(Termo de Depoimento anexo aos autos)*:

TERMO DE DEPOIMENTO

"Aos dias vinte e três de junho do ano de 2020, tendo em vista a nomeação dos membros efetivos da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, para apuração de denúncia anônima de irregularidades quanto ao ponto na Garagem Municipal de Conselheiro Lafaiete, motivo pelo qual está sendo realizada a oitiva da servidora Municipal Lila Aparecida de Souza, o que passa a expor: QUE diz que trabalha na Garagem Municipal da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete há 8 anos, QUE seu cargo junto a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete é soldadora, QUE o horário que chega e sai normalmente é 7h e sai as 15h, QUE seu

horário de almoço é 11 a 12h, QUE não fecha e abre o ponto para almoçar, pois bate de manhã ás 7h e só fecha as 15h; QUE somente algumas pessoas que trabalham na garagem juntamente comigo vê abrindo o ponto, pois saio mais cedo que os demais, então não vejo fecharem o ponto; QUE o chefe imediato na garagem é o Luciano.; QUE a garagem inteira tem conhecimento desse descontrole dos funcionários no bater o ponto; Que o funcionário Samuel o seu ponto geralmente é batido pelos servidores Fábio e José Geraldo; QUE a funcionária Márcia, faxineira, sabe informar também a situação, pois está presente na garagem; QUE o servidor Samuel faz o que ele quer na garagem e não cumpre as regras e o horário; QUE vários servidores os pontos são manuais mediante assinatura da ficha; QUE o chefe da obras é o Cláudio; QUE pessoas faltam e o ponto está assinado, por exemplo o servidor Fernando que tem o cargo de motorista na obras; QUE o chefe imediato da Garagem Municipal, Luciano, sempre o vê na garagem; QUE a prática do uso dos carros para almoçar não está vendo mais não; QUE somente o ponto digital seria uma solução para essa situação, de todos os servidores, sendo da obras e da garagem; QUE tem conhecimento que na secretaria de saúde e na policlínica existem o ponto digital; QUE os encarregados também deveriam bater o ponto para cumprirem o horário."

No dia 23/06/2020, após convocação desta Comissão, a Sra Lila Aparecida de Souza, compareceu a esta Casa Legislativa para prestar depoimento com o intuito de instruir os trabalhos desta Comissão.

Cumpre esclarecer que a Sra. Lila foi convocada para prestar esclarecimentos em 09/06/2020, porém, por motivos de saúde não pode comparecer, sendo feito nova convocação para o dia 23/06/2020.

Segue abaixo algumas das informações mais relevantes prestadas pela mesma. Destaca-se que as informações fornecidas não vieram acompanhadas de nenhum documento:

a) Que trabalha na Garagem Municipal há 08 anos, exercendo o cargo de soldadora;

b)Que o chefe imediato da garagem é o Luciano;

c) Que a garagem inteira tem conhecimento desse descontrole dos funcionários no bater o ponto.

d) Que o funcionário Samuel o seu ponto geralmente é batido pelos servidores Fábio e José Geraldo;

e) Que o Servidor Samuel faz o que ele quer na garagem e não cumpre as regras e horário;

f) Que vários servidores lotados na secretaria de obras os pontos são manuais mediante assinatura de ficha;

g) Que tem funcionário que falta ao serviço e não é descontado o dia de serviço, assinando o ponto;

h) Que somente o ponto digital seria a solução para esta situação, de todos os servidores, sendo tanto da secretaria de obras quanto da Administração Municipal lotados na garagem;

3.3) Da análise das provas documentais e testemunhais

3.3.1) Da análise dos cartões de ponto:

a) Constatou-se na maioria dos pontos que não havia registro de entrada e saída no horário de almoço.

b) Constatou-se ainda, que há folhas apresentando data de entrada, porém sem registro de saída.

Pela análise imparcial e criteriosa dos cartões de ponto anexos, foram constatadas inconsistências e falhas nos registros de ponto dos servidores da Garagem Municipal.

4) CONCLUSÃO - DA NECESSIDADE URGENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PONTO DIGITAL

No Município de Conselheiro Lafaiete a lei nº 293/56 dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos os quais devem respeitar. Assim, o seu art.1º determina que esta lei regule as condições do provimento dos cargos públicos, os direitos e as vantagens, os deveres e responsabilidades os funcionários civis do Município.

Podemos considerar, com base no art.2º do referido Estatuto, que funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Neste caso, todo funcionário público deve pautar pela assiduidade e pontualidade, conforme reza o art.197 do Estatuto, senão vejamos:

> ***Art.197º-São deveres dos funcionários:***
> ***I - assiduidade;***
> ***II - pontualidade:***

Nesse sentido, o próprio Estatuto regulamenta no seu Título V sobre a freqüência e do horário em que devem ser apuradas por **meio do ponto**, ou seja, o ponto é o registro pelo qual se verificarão diariamente as entradas e saídas dos funcionários em serviço.

Todo funcionário deve respeitar o registro do ponto, sendo vedado dispensar o seu registro e abonar faltas ao serviço, salvo em caso justificável.

> ***TÍTULO V Da Freqüência e do Horário***
> ***Art.92°-A freqüência será apurada por meio de ponto.***
> ***Art.93°-Ponto é o registro pelo qual se verificarão diariamente, as entradas e saídas dos funcionários em serviço.***
> ***§1°-Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da freqüência.***
> ***§2°-Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, e vedado dispensar o funcionário de registro de ponto e abonar faltas ao serviço.***
> ***(...)***
> ***Art.99°- O funcionário que por motivo de moléstia grave ou súbita,não puder comparecer ao serviço,fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato ,por escrito ou por alguém a seu rogo,ao chefe direto,cabendo a este mandar examina-lo,imediatamente,na forma do regulamento.***

O registro do ponto é essencial para que a Administração possa apurar a freqüência do funcionário, evitando que o servidor se enriqueça ilicitamente por recebimento de dias não trabalhados. O art.97 do Estatuto regulamenta os casos que o funcionário perderá sua remuneração.

> ***Art.96°-Para efeito de pagamento, apurar-se-á a freqüência do seguinte modo:***
> ***I. pelo ponto;***
> ***II. pela forma que for determinada,quanto aos funcionários sujeitos a ponto.***
> ***Parágrafo único -Haverá um boletim padronizado para comunicação da freqüência.***
> ***Art.97°-O funcionário perderá:***
> ***I. o vencimento ou remuneração do dia,se não comparecer ao serviço;***
> ***II. um quinto do vencimento ou remuneração ,quando comparecer depois da hora marcada para inicio do expediente ,até 55 minutos;***

> ***III. o vencimento ou remuneração do dia quando comparecer na repartição sem a observância do limite horário estabelecido no item anterior;***
> ***IV. quatro quintos dos vencimentos ou remuneração no fim da segunda hora do expediente;***
> ***V. três quintos do vencimento ou remuneração ,quando se retirar no período compreendido entre o principio e o fim da terceira hora do expediente;***
> ***VI. dois quintos do vencimento remuneração, quando se retirar no período compreendido entre o principio e o fim da quarta hora;***
> ***VII. um quinto do vencimento ou remuneração ,quando se retirar do principio da quinta hora em diante.***
> ***Art.98°-No caso de faltas sucessivas ,serão computados,para efeito de desconto,os domingos e feriados intercalados .***

Podemos considerar que o controle de ponto é incipiente, pois o seu computo de forma inverídica a realidade causa prejuízo ao erário pelo pagamento de serviços não prestados.

Os tribunais têm entendimento sobre a constitucionalidade na implantação do ponto eletrônico na intenção de fiscalizar a devida assiduidade e pontualidade dos servidores, vejamos:

> ***TJ-PR - 6447043 PR 644704-3 (Acórdão) (TJ-PR)***
> ***Jurisprudência•Data de publicação: 16/07/2012***
> ***CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE QUE DEVE SE LIMITAR AO CONFRONTO PERANTE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO. INTENÇÃO DE FISCALIZAR A DEVIDA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO. MATÉRIA TRABALHISTA. NÃO OCORRÊNCIA. RELAÇÃO ESTATUTÁRIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 53, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA . AÇÃO IMPROCEDENTE.***

Diante das folhas de ponto apresentada pelo Município, a grande maioria encontram-se ilegíveis e impossíveis de analisar detidamente seu cômputo.

Contudo, considerando alguns pontos em específico esta comissão levantou algumas observações que foram pontuais, vejamos:

- Foi constatada a maioria dos pontos manuais apresentado pelo Município com natureza do chamado "*ponto britânico*", o que os tornam inválidos, até prova em contrário.

Em relação ao controle de ponto manual, por meio da anotação da jornada de trabalho pelo próprio servidor, os apontamentos devem conter a efetiva jornada do trabalhador, inclusive quanto a exatidão dos minutos. É comum se pensar no "arredondamento" do horário, todavia, a jurisprudência consolidada tende a não considerar os cartões de ponto assim preenchidos, por serem considerados britânicos, assim denominados pela referência à pontualidade dos cidadãos britânicos e da impossibilidade de início e término da jornada sempre e exatamente nos mesmos horários.

A Instrução Normativa nº02, de 12 de setembro de 2018[1] determina que os servidores da Administração Federal veda o ponto britânico (art.7º §3º) .

- Foi constatado pontos manuais sem registro de entrada e saída, vice-versa, sendo que no portal da transparência constam o recebimentos dos vencimentos, conforme documentos anexos.

- Foi constatado de forma repetida em alguns pontos mecânicos preenchidos à mão ao invés de registrar mecanicamente.

- Foi constatado alguns pontos mecânicos incompletos, ou seja, há registro de entrada e ausência de saída, vice-versa.

[1] https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41782275/do1-2018-09-21-instrucao-normativa-n-2-de-12-de-setembro-de-2018--41782022

- Foi constatado folha de ponto mecânico em branco, sem nenhum registro, o qual em consulta ao portal da transparência foi possível apurar que o servidor não teve desconto de seu vencimento, conforme documento anexo a este parecer.

- Foi constatado folha de ponto mecânico constando "falta" e segundo consulta ao portal da transparência, em comparação a outros meses em que não houveram falta, não foi possível detectar que o Município descontou de seu vencimento os dias não trabalhados, o que gera prejuízo ao erário público.

Não restam dúvidas que esta comissão detectou algumas irregularidades no registro de ponto tanto manual quanto mecânico dos servidores públicos apurado deste Município.

Sendo assim, considerando que trata de situação de extrema urgência e relevância, esta comissão opina pela solução mais prudente e eficaz, qual seja, a implantação urgentemente do Ponto Digital, visto que tal providência será a forma mais adequada de fiscalização, assegurando maior transparência e eficiência no serviço público por parte dos servidores, evitando assim possíveis fraudes nos registros de ponto, pois a apuração do ponto por meio de assinatura de folhas de freqüência e ponto mecânico gera total inconsistência e danos a administração.

5) DAS RECOMENDAÇÕES:

Tudo posto, devem ser adotadas as seguintes providências:

- A remessa de cópia integral deste relatório e disponibilização dos autos ao Chefe do Executivo Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis juntamente com a chefia imediata correspondentes aos servidores da Garagem Municipal, bem como à chefia imediata de Obras e Meio Ambiente relativo aos servidores da rede pluvial, asfalto e motoristas, quanto à implantação urgente do Ponto Digital, pois se trata de medida imprescindível para a devida fiscalização no cumprimento da jornada de trabalho dos

referidos Servidores Municipais, bem como à probidade administrativa dos mesmos, evitando prejuízo ao erário público.

Conselheiro Lafaiete, 24 de agosto de 2020.

Darcy José de Souza
Vereador Relator

Francisco Paulo da Silva
Vereador Presidente

André Luiz de Menezes
Vereador Vice-Presidente

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Conselheiro Lafaiete – CEP:36. 400-000 – tel: (31) 3769-8100
Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Portal da Transparência

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10,
CEP: 36.400-000 - CNPJ: 19.718.360/0001-51

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Mês: MARÇO

Regime: EFETIVOS

Função: TODOS

Cargo: TODOS

Nome: Ronaldo Santos pinto

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 50787 **Nome:** RONALDO SANTOS PINTO **Salário: R$** 1.006,99

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600 **Regime:** EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses **Dt. final do Contrato:**

Cargo: AUXILIAR DE OBRAS **Função:** AUXILIAR DE OBRAS

Data Admissão: 04/06/1991 **Data fim do contrato:**

Nº Portaria Nomeação: **Dt. Nomeação:** 01/04/1996

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE **Local Frequência:** EDIFICAC OBRAS

Chefia Imediata: **Ato Aposentadoria:**

Dt. Aposentadoria: **Dt. Pensão:**

Ato Pensão: **Situação:**

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
3/2020	VENCIMENTO	1.006,99
3/2020	COMPLEMENTO SALARIAL	38,01
3/2020	DEVOLUCAO	6,00
3/2020	QUINQUENIO	251,75
3/2020	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
3/2020	LÍQUIDO A RECEBER R$	1.652,75

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10,
CEP: 36.400-000 - CNPJ: 19.718.360/0001-51

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Mês: ABRIL

Regime: EFETIVOS

Função: TODOS

Cargo: TODOS

Nome: Vanderlei de Oliveira

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 50837 **Nome:** VANDERLEI DE OLIVEIRA **Salário:** R$ 976,98

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600

Regime: EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses

Dt. final do Contrato:

Cargo: AUXILIAR DE OBRAS

Função: AUXILIAR DE OBRAS

Data Admissão: 12/01/1994

Data fim do contrato:

Nº Portaria Nomeação:

Dt. Nomeação: 01/04/1996

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Local Frequência: RPLUVIAL OBRAS

Chefia Imediata: **Ato Aposentadoria:**

Dt. Aposentadoria: **Dt. Pensão:**

Ato Pensão: **Situação:**

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
3/2020	VENCIMENTO	976,98
3/2020	COMPLEMENTO SALARIAL	68,02
3/2020	GRAT ENCARREGADO I	844,08
3/2020	QUINQUENIO	244,25
3/2020	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
3/2020	LÍQUIDO A RECEBER R$	2.483,33

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Mês: MARÇO

Regime: EFETIVOS

Função: TODOS

Cargo: TODOS

Nome: Vanderlei de Oliveira

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 50837 **Nome:** VANDERLEI DE OLIVEIRA **Salário:** R$ 976,98

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600

Regime: EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses

Dt. final do Contrato:

Cargo: AUXILIAR DE OBRAS

Função: AUXILIAR DE OBRAS

Data Admissão: 12/01/1994

Data fim do contrato:

Nº Portaria Nomeação:

Dt. Nomeação: 01/04/1996

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Local Frequência: RPLUVIAL OBRAS

Chefia Imediata: **Ato Aposentadoria:**

Dt. Aposentadoria: **Dt. Pensão:**

Ato Pensão: **Situação:**

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
3/2020	VENCIMENTO	976,98
3/2020	COMPLEMENTO SALARIAL	68,02
3/2020	GRAT ENCARREGADO I	844,08
3/2020	QUINQUENIO	244,25
3/2020	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
3/2020	LÍQUIDO A RECEBER R$	2.483,33

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

FOLHA MENSAL DE PONTO - PERÍODO 16/02/20 a 15/03/2020
NOME: Vanderlei de Oliveira MATRÍCULA: 50837
LOCAL: Ser - Obras FUNÇÃO:
HORÁRIO: 07:00 as 16:00 SITUAÇÃO: (X) EFETIVO ( )COMISSIONADO ( ) CONTRATADO

DIA	ENTRADA	SAÍDA	SAÍDA EXTRA	ASSINATURA
16	X		X	X
17				
18				
19				
20				
21				
22	X		X	X
23	X		X	X
24	X		X	X
25	X		X	X
26	X		X	X
27				
28				
29	X		X	X
30	X		X	X
31	X		X	X
1	X		X	X
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8	X		X	X
9	X		X	X
10				
11				
12				
13				
14	X		X	X
15	X		X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

FOLHA MENSAL DE PONTO - PERÍODO 16/02/20 a 15/03/2020
NOME: Ronaldo Santos Pinto MATRÍCULA: 50782
LOCAL: Sec Obras FUNÇÃO:
HORÁRIO: 07:00 às 16:00 SITUAÇÃO: (X) EFETIVO ( )COMISSIONADO ( ) CONTRATADO

DIA	ENTRADA	SAÍDA	SAÍDA EXTRA	ASSINATURA
16	X		X	X
17				Ronaldo Santos Pinto
18				Ronaldo Santos Pinto
19				Ronaldo Santos Pinto
20				Ronaldo Santos Pinto
21				Ronaldo Santos Pinto
22	X		X	X
23	X		X	X
24	X		X	X
25	X		X	X
26	X		X	X
27				Ronaldo Santos Pinto
28				Ronaldo Santos Pinto
29	X		X	X
30	X		X	X
31	X		X	X
1	X		X	X
2				Ronaldo Santos Pinto
3				Ronaldo Santos Pinto
4				Ronaldo Santos Pinto
5				Ronaldo Santos Pinto
6				Ronaldo Santos Pinto
7	X		X	X
8	X		X	X
9				Ronaldo Santos Pinto
10				Ronaldo Santos Pinto
11				Ronaldo Santos Pinto
12				Ronaldo Santos Pinto
13				Ronaldo Santos Pinto
14	X		X	X
15	X		X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

FOLHA MENSAL DE PONTO - PERÍODO 16/02/20 a 15/03/2020
NOME: Raimundo Sebastião Sinos Ramalho MATRÍCULA: 51343
LOCAL: Sec. Obras FUNÇÃO:
HORÁRIO: 07:00 às 16:00 SITUAÇÃO: (X) EFETIVO ( ) COMISSIONADO ( ) CONTRATADO

DIA	ENTRADA	SAÍDA	SAÍDA EXTRA	ASSINATURA
16	X		X	X
17				Raimundo S.S. Ramalho
18				Raimundo S.S. Ramalho
19				Raimundo S.S. Ramalho
20				Raimundo S.S. Ramalho
21				Raimundo S.S. Ramalho
22	X		X	X
23	X		X	X
24	X		X	X
25	X		X	X
26	X		X	X
27				Raimundo S.S. Ramalho
28				Raimundo S.S. Ramalho
29	X		X	X
30	X		X	X
31	X		X	X
1	X		X	X
2				Raimundo S.S. Ramalho
3				Raimundo S.S. Ramalho
4				Raimundo S.S. Ramalho
5				Raimundo S.S. Ramalho
6				Raimundo S.S. Ramalho
7	X		X	X
8	X		X	X
9				Raimundo S.S. Ramalho
10				Raimundo S.S. Ramalho
11				Raimundo S.S. Ramalho
12				Raimundo S.S. Ramalho
13				Raimundo S.S. Ramalho
14	X		X	X
15	X		X	X

Portal da Transparência

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10,
CEP: 36.400-000 - CNPJ: 19.718.360/0001-51

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Falha de ponto constando "faltas"

Mês: JUNHO

Regime: EFETIVOS

Função: MOTORISTA

Cargo: MOTORISTA

Nome: Jackson Adriano Rodrigues Bruno

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 54433 **Nome:** JACKSON ADRIANO RODRIGUES BRUNO **Salário:** R$ 1.178,85

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600 **Regime:** EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses **Dt. final do Contrato:**

Cargo: MOTORISTA **Função:** MOTORISTA

Data Admissão: 15/02/2016 **Data fim do contrato:**

Nº Portaria Nomeação: **Dt. Nomeação:** 15/02/2016

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE **Local Frequência:** SEC OBRAS

Chefia Imediata: **Ato Aposentadoria:**

Dt. Aposentadoria: **Dt. Pensão:**

Ato Pensão: **Situação:**

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
7/2019	VENCIMENTO	1.178,85
7/2019	SALARIO FAMILIA	32,80
7/2019	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
7/2019	LÍQUIDO A RECEBER R$	1.561,65

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

Portal da Transparência

Versão: 3.10.09

Exercício consultado: 2019

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10,
CEP: 36.400-000 - CNPJ: 19.718.360/0001-51

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Mês: JULHO

Regime: EFETIVOS

Função: MOTORISTA

Cargo: MOTORISTA

Nome: Jackson Adriano Rodrigues Bruno

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 54433

Nome: JACKSON ADRIANO RODRIGUES BRUNO

Salário: R$ 1.178,85

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600

Regime: EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses

Dt. final do Contrato:

Cargo: MOTORISTA

Função: MOTORISTA

Data Admissão: 15/02/2016

Data fim do contrato:

Nº Portaria Nomeação:

Dt. Nomeação: 15/02/2016

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Local Frequência: SEC OBRAS

Chefia Imediata:

Ato Aposentadoria:

Dt. Aposentadoria:

Dt. Pensão:

Ato Pensão:

Situação:

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
7/2019	VENCIMENTO	1.178,85
7/2019	SALARIO FAMILIA	32,80
7/2019	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
7/2019	LÍQUIDO A RECEBER R$	1.561,65

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

	HORAS	A R$	TOTAIS
NORMAIS			R$
D. REM			R$
EXTRAS			R$
AD. NOT			R$
SALÁRIO FAMILIA			R$
			R$

SOMA R$ .....

INSS ..... R$ .....

..... R$ .....

TOTAL DO DESCONTO ..... R$ .....

SALDO A RECEBER ..... R$ .....

Nº

2ª QUINZENA

H. NOR. DIAS	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	EXTRA ENTRADA	EXTRA SAÍDA	HORAS EXTRAS
16	F					(1)	
17	06:39			16:02			
18	SAB						
19	DOM						
20	06:33			16:00			
21	06:35			15:33			
22	06:40						
23	F					(2)	
24	06:27						
25	SAB						
26	DOM						
27	06:33			15:59			
28	06:38			15:59			
29	06:36			15:56			
30	F					(3)	
31	06:30						

RECEBÍ O SALDO ACIMA MENCIONADO

DATA: ..../..../.....

ASSINATURA DO EMPREGADO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS .....

Nº ORDEM

EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNPJ

EMPREGADO Jackson Adriano R. Bruno

Nº CTPS

Nº REG.

FUNÇÃO Motorista

LOCAL DO TRABALHO Vieiras

MÊS Junho

ANO 2019

HOR. TRAB.	ENTRADA	INTERVALO P/ REFEIÇÃO	SAÍDA	REP. SEMAN.

1ª QUINZENA

H. NOR. DIAS	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	EXTRA ENTRADA	EXTRA SAÍDA	HORAS EXTRAS
1	SEX						
2	DOM						
3	06:30						
4	06:35			16:00			
5	06:31					15:57	
6	06:32			16:00			
7	06:30			16:00			
8	SEX						
9	DOM						
10	(F)					(4)	
11	06:32			16:00			
12	06:59						
13	(F)					(5)	
14	06:24			15:58			
15	SEX						

De conformidade com a Portaria Mtb nº 3.626/91 de 13/11/91, este Cartão de Ponto, substitui, para todos os efeitos, o Quadro de Horário de Trabalho e Ficha de Horário de Trabalho Externo.

SD SÃO DOMINGOS

COD. 6807

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, CEP: 36.400-000 - CNPJ: 19.718.360/0001-51

RELAÇÃO DE SERVIDORES - CARGOS REFERENTES AO PERÍODO ATUAL.

Falta de ponto em branco.

Mês: JUNHO

Regime: EFETIVOS

Função: MOTORISTA

Cargo: MOTORISTA

Nome: Juarez de Souza Paula

Pesquisar

DETALHES DO SERVIDOR

Matrícula: 53405

Nome: JUAREZ DE SOUZA PAULA

Salário: R$ 1.214,35

Horário de Trabalho: De 0700 as 1100 e 1200 as 1600

Regime: EFETIVOS

Tempo do contrato: 0 Meses

Dt. final do Contrato:

Cargo: MOTORISTA

Função: MOTORISTA

Data Admissão: 09/08/2010

Data fim do contrato:

Nº Portaria Nomeação:

Dt. Nomeação: 09/08/2010

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Local Frequência: GARAGEM MUNICIPAL

Chefia Imediata: **Ato Aposentadoria:**

Dt. Aposentadoria: **Dt. Pensão:**

Ato Pensão: **Situação:**

Voltar

(1 of 1) 1 10

Mês / Ano	Provento / Desconto	Valor R$
6/2019	VENCIMENTO	1.214,35
6/2019	QUINQUENIO	60,72
6/2019	GRAT ENCARREGADO III	485,60
6/2019	INDENIZACAO AUXIL ALIMENT	350,00
6/2019	LÍQUIDO A RECEBER R$	2.110,67

(1 of 1) 1 10

Desenvolvido por Tecnologia Global Sistemas Ltda - Software Para Administração Pública

TG. SISTEMAS

EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL

ONÔMICA | CNPJ

Nº REG. | FUNÇÃO

BALHO

ANO

RADA | INTERVALO P/ REFEIÇÃO | SAÍDA | REP. SEMAN.

1ª QUINZENA

H. N DI	ANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

De conformidade com a Portaria Mtb nº 3.626/91 de 13/11/91,
este Cartão de Ponto, substitui, para todos os efeitos,
o Quadro de Horário de Trabalho
e Ficha de Horário de Trabalho Externo.

SÃO DOMINGOS

CÓD. 6807

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Data Referencia : 06/2019
NOME : JUAREZ DE SOUZA PAULA
Regime juridico : EFETIVOS
Orgao : 12200012073-481 SEC OBRAS E M AMB
Cargo : MOTORISTA
Matricula : 53405
Horario : 07:00 AS 11:00 E 12:00 AS 16:00

H. N DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	HOR EXT
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

RECEBÍ O SALDO ACIMA MENCIONADO

DATA: ...../...../..... .....
ASSINATURA DO EMPREGADO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: .....